



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 124

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/2/2025



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Nosso município conta com uma lei municipal que dispõe sobre o tempo de atendimento aos clientes em agências bancárias: a lei nº 4.225, de 25 de março de 2002, que obriga as agências bancárias, no âmbito municipal, a efetivar o atendimento dos usuários em até 25 (vinte e cinco) minutos.

Tenho constatado que diversas agências bancárias não estão cumprindo com essa obrigação, causando grandes transtornos aos clientes, que muitas vezes precisam esperar por tempos excessivamente longos para serem atendidos.

Desta forma, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado à Chefe de Atendimento do Procon de Botucatu, **ALENY PEREIRA DE SOUZA**, para que fiscalize as agências bancárias de Botucatu quanto ao cumprimento da citada lei.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 24 de fevereiro de 2025.

Vereador Autor **WELINTON JAPA**
MDB

WRS/aco



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=56S20V627YP88RMG>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 56S2-0V62-7YP8-8RMG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 56S2-0V62-7YP8-8RMG
Para validar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>